



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no artigo 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando, o artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, as Entidades Filantrópicas têm preferência para complementar a oferta de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026** para contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde para **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - LABORATÓRIO CLÍNICO.**

## 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidades de filantropia prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços para realização de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - LABORATÓRIO CLÍNICO**, para ofertar seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC, cujo qual, o interessado prestará serviço em estabelecimento próprio no Município de Lages-SC.

1.1 Estão compreendidos no objeto procedimentos constantes do grupo 02.02 da Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br> e conforme o Anexo II.

---

## CONTRATOS



## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverão oferecer os serviços na área territorial do município de Lages-SC;
- 2.2 Em caso de existência de Filial, esta poderá também aderir a CHAMADA PÚBLICA, desde que devidamente regularizada, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;
- 2.3 A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;
- 2.4 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deverão apresentar proposta (conforme anexo I) com descrição dos procedimentos e quantidade ofertada, bem como agenda com dias e horários disponíveis para realização dos procedimentos ofertados;
- 2.5 É vedada a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 2.6 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia interessadas não deverão praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;
- 2.7 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto;
- 2.8 Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS deverão seguir os parâmetros estabelecidos e indicados no SIGTAP de acordo com os códigos supramencionados;
- 2.9 Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 2.10 O credenciamento da Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia interessadas, não caracteriza vínculo empregatício.

## 3. DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO

- 3.1. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde Lages/SC os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação formal da Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia

---

## CONTRATOS



interessada listando todos os documentos entregues, juntamente com o Nome da Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia, endereço completo, telefone, endereço de e-mail, dados bancários e Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo e telefone);

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- d) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais constando que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- e) Currículo resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, ademais contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF e endereço completo;
- f) Dados pessoais do responsável técnico sendo nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF, endereço completo, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- g) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- h) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- m) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;

---

## CONTRATOS



- n) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal de Lages-SC e/ou Estadual atualizado;
- o) Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional junto ao conselho, atestando que não possui nenhuma irregularidade ou pendência profissional junto ao conselho;
- p) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- q) Apresentação de proposta com oferta detalhada dos serviços ofertados, obedecendo os critérios do SIGTAP para cada procedimento, constando código, descrição, dias e horários disponibilizados para atendimento, quantidade mensal disponibilizada e faixa etária de atendimento, tendo em vista a capacidade técnica e carga horária disponível, conforme modelo Anexo I;
- r) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
- s) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- t) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- u) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
- v) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal da Saúde de Lages. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, porém sujeitos a verificação;

3.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente e numerados sequencialmente;

---

## CONTRATOS



3.4. O setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, que deverá ser entregue no setor supramencionado, a fim de identificar se a Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Contratos e Convênios da Secretaria da Saúde de Lages-SC emitirá parecer;

3.6. Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades de filantropia consideradas habilitadas.

#### **4. DO CRITÉRIO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

A Pessoa Jurídica e/ ou entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Contratos e Convênios no período de 14/01/2026 a 14/02/2026 para credenciamento imediato, sendo que o edital permanece aberto até 31/12/2026, para ingresso conforme a necessidade da secretaria municipal da saúde.

Sendo que conforme a lei 14.133, art.79, inciso I, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; serão credenciados todos aqueles que atenderem as exigências do presente edital.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE**

5.1 A remuneração será conforme descrita no ANEXO II do presente edital;

5.2 A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela empresa e a devida conferência pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado;

5.3 O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

---

#### CONTRATOS



## 6. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal. Dotação 8 - Recurso: 1.500.1002.0002.0000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde Dotação 20 - Recurso: 1.600.0000.0490.0000 - BLMAC UNIÃO - Demais Ações do Mac.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia deverá apresentar até 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório de produção dos serviços realizados (sistema indicado pela SMS), devendo sempre estar acompanhado de guia médica, guia/documento estabelecido pela CONCEDENTE quando couber, que comprove a prestação de serviço realizado, bem como guia autorizada pelo sistema de regulação;

7.2. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Proibido de transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;

8.2 Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

8.3 Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;

8.4 Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado (a) para cumprir o objeto do contrato;

8.5 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

8.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do

---

## CONTRATOS



sistema SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.6 Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, durante a vigência do contrato;

8.7 Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

8.8 É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais, como endereço, telefone, corpo clínico e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

8.9 Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deve garantir o Garantir o laudo do procedimento em até 07 (sete) dias após o recebimento do material, salvo situações excepcionais, sendo a entrega do resultado dos procedimentos em formato físico e/ou digital.

8.10 Na execução do objeto a Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão adotar as linhas, guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

8.11 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente o início dos atendimentos;

8.12 As guias de solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

8.13 A Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia deverá realizar os procedimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas da data da guia autorizada do Sistema de Regulação;

8.14 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Efetuar o pagamento da Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidades de filantropia, nos termos do presente Edital;

---

## CONTRATOS



- 9.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados.
- 9.3. Receber da (o) CONTRATADA (O) as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;
- 9.4. Adquirir somente a quantidade que lhe convier;
- 9.5. A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente (digitalmente através do aplicativo GOV), sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento;
- 10.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pelo gestor, será de 15 dias;
- 10.3. Os contratos terão validade até dia 31/12/2030.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela (o) CONTRATADA (O), de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

11.2 - Parágrafo Único - No caso de aplicação de penalidade de multa, fica o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito à **ampla defesa e o contraditório**.

## 12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA O (A) CONTRATADO (A)

O (a) CONTRATADO (A) é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência



praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme portaria 082/2025 o Gestor responsável pelo acompanhamento será a servidora Karine Santos da Silva, tendo como suplente a servidora Larissa Costa Pereira e fiscal o servidor Guilherme Trindade Botega.

### **14. DA RESCISÃO**

Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

§ 1º Em caso de rescisão do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC. 15.2 O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br

Lages-SC, 13 de janeiro de 2026.

**ROSE CRISTINA POSSATO**

Secretária Municipal de Saúde

---

### **CONTRATOS**